



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 168, DE 2023

A Câmara Municipal, em sua 72ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 99/2023

**AUTOR: VEREADOR EDUARDO
MARCHIORI LEITE DA SILVA – EDUARDO
LEITE – PSB.**

**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE
DRENAGEM DAS ÁGUAS AOS IMÓVEIS
ATINGIDOS POR ENCHENTES E
ALAGAMENTOS CAUSADOS PELAS
CHUVAS QUE VIEREM A OCORRER NO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ficam os imóveis atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas que vierem a ocorrer no município de Santo André, isentos da taxa de drenagem de águas pluviais.

Parágrafo único A isenção prevista no *caput* deste artigo se aplica até que o poder público adote medidas efetivas para prevenir enchentes e alagamentos.

Art. 2º Considera-se para efeitos dessa lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificados que sofreram danos nas instalações elétricas ou hidráulicas, móveis e eletrodomésticos, decorrentes da invasão irresistível das águas.

Art. 3º A isenção de que trata esta lei começará a vigorar trinta dias após a solicitação do benefício ao SEMASA.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 16 de novembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 3485/2023
/IGS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320031003100370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.